PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2024

**Concede Ganho Real – Servidores Públicos – Poder Legislativo – Tabela de Vencimentos – Providências.**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1°.** Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal serão reajustados em 2% (dois pontos percentuais) como aumento de ganho real.

**Art. 2°.** O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

**Art. 3º.** O aumento da despesa criado por esta Lei será suportado pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo.

**Art. 4°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2024.

Carmo do Cajuru, 02 de abril de 2024.

**Sérgio Alves Quirino Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**

**Emerson Lopes Miranda Wilson da Silveira saraiva**

 **Vice-Presidente 2º Secretário**

DA JUSTIFICATIVA

 Ilustre Vereadores,

 Trata-se de projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa com intuito de conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal em 2% (dois pontos percentuais), como aumento de ganho real.

 Este projeto está sendo apresentado como forma de valorizar os servidores do Poder Legislativo.

 Solicitamos, portanto, apreciação e aprovação do projeto em escopo pelos nobres colegas parlamentares.

Carmo do Cajuru, 02 de abril de 2024.

**Sérgio Alves Quirino Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**

**Emerson Lopes Miranda Wilson da Silveira saraiva**

 **Vice-Presidente 2º Secretário**